



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.839, DE 1º DE JUNHO DE 2006

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.783, de 31 de maio de 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.783, de 31 de maio de 2005, que dispôs sobre a aquisição e doação de imóvel rural, com a finalidade de instalação de uma fábrica de fécula de mandioca, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e inalienabilidade e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 1º de junho de 2006


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -

